



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 20894 Data 22/11/2017 Processo 2017/250.10.700/7

Assunto: Subdelegação de competências da Chefe da Divisão de Cultura e Desporto Dra. Célia Maria Gonçalves Soares na Chefe do Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Vereador Jaime Cáceres, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo nº 20229, de 14 de novembro, e ao abrigo do artigo 36º e nos termos do artigo 38.º, do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, subdelego, na Chefe do Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo, *Dr.ª Maria Luísa Ferreira Gomes*:
 - 1.1. No âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* do Serviço, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos do respetivo Serviço Municipal subdelego na Chefe de Serviço as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe do Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo, a prática de *atos de administração ordinária* do Serviço, nomeadamente:
- 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
- 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos;
- 1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Chefe da Divisão de Cultura e Desporto,

(no uso das competências subdelegada pelo Despacho exarado no documento interno, com o registo nº 20229, de 14 de Novembro de 2017)

- Célia Maria Gonçalves Soares -